



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 764

De 17 de novembro de 1959

Prorroga o prazo para a Associação da Escola de Agrimensura de Araraquara, terminar a construção do prédio destinado à Escola de Agrimensura.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 9 de novembro de 1959, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais cinco anos, a partir da data da promulgação desta lei, o prazo a que se refere o § 1º, do artigo 3º, da Lei nº 73, de 3/11/1949, modificada pela Lei nº 146, de 26/9/1951, para que a Associação da Escola de Agrimensura de Araraquara, termine a construção do prédio destinado à Escola de Agrimensura, desta cidade.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 17 (dezesete) de novembro de 1959 (mil, novecentos e cinquenta e nove).-

(a) ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.-

Registrada à fl. 6, do livro competente nº 4.-

Publicada no jornal local "O Imparcial", nº 7010, de 22 de novembro de 1959.-

Aut. Promulgação / copy
43/59
77/59
17/59